

COMUNICADO OFICIAL | Nº 315

ASSUNTO | SUBJECT: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

DATA: 10/05/2022

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se as Deliberações proferidas pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, em reunião de 10 de maio de 2022:

- Sanções aplicadas no âmbito dos processos sumários constantes do mapa anexo;
- Acórdão no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 40-21/22.**

Com os melhores cumprimentos,



RUI PÉREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.280.0 Marítimo da Madeira, Futebol SAD v SL Benfica, SAD (30-04-2022 17:00) » Liga Portugal Bwin 32ª Jornada

417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD

C 417 MARÍTIMO DA MADEIRA, EUR 700.00 MULTA Artº127.1
FUTEBOL SAD

*(Inobservância de outros deveres - Entrada de objetos proibidos - « 16:57 - Visualização de bandeiras com dimensão superior a 1m por 1m fora da ZCEAP e com referências a GOA não registado; » - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. m) e art.º 10.º, n.º 1, al. c) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º, n.º 1, al. s), no art.º 22.º, n.º 6, al. b) e no art.º 23.º, n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 113/2019, de 11 de novembro) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)*

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 02.05.2022 e do relatório de policiamento desportivo da PSP no dia 10.05.2022. O arguido apresentou alegações no dia 03.05.2022, reiteradas em 10.05.2022, referindo, em síntese, que "relativamente à entrada de bandeiras com dimensão superior a 1mx1m fora da ZCEAP, (...) a MSAD esclarece que cumpre todas as regras e condições de acesso de espetadores, tendo dado instruções expressas às empresas responsáveis pela revista, na reunião de prevenção e segurança, para impedir a entrada e utilização de tarjas ou bandeiras superiores a 1mx1m fora das ZCEAP, (...) distribuiu um documento aos ARD'S, onde constavam os símbolos que deveriam ser impedidos de entrar no estádio. Foram colocados cartazes em locais visíveis com os objetos que não poderiam entrar no Estádio. Os ARD'S foram responsáveis pela revista, não tendo a MSAD conhecimento da entrada de bandeiras e potes de fumo, tendo tal ocorrido devido à ocultação, por parte dos espetadores, contra instruções e conhecimento da MSAD. No início da 1ª parte, a Diretora de Segurança da MSAD constatou a existência de tarjas no sector A2. De imediato, informou o adjunto do Comandante de Policiamento e solicitou auxílio da PSP no sentido de serem retiradas as tarjas. A PSP informou que não havia possibilidade de as retirar naquele momento. A diretora de segurança solicitou, ainda assim, que estas deixassem de ser exibidas. De seguida, foi comunicado à Diretora de Segurança que a situação estava identificada e seria monitorizada pela PSP. (...) Na 2ª parte a diretora de segurança, voltou a alertar a PSP para situação idêntica. Esta foi novamente informada que a situação estava sob a responsabilidade da PSP. (...). Análises a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos mesmos, com as consequências disciplinares previstas no RDLFPF.)

203.01.289.0 Portimonense, Sad v Sporting Cp, Sad (07-05-2022 20:30) » Liga Portugal Bwin 33ª Jornada

893 PORTIMONENSE, SAD

J	1220918	FAHD MOUFI	EUR	71.00	MULTA	Artº164.2
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 2 do RDLPPF)</i>						
J	1364012	JULIEN JOACHIM DACOSTA			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1364012	JULIEN JOACHIM DACOSTA	EUR	71.00	MULTA	Artº164.4
<i>(4.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 2 do RDLPPF)</i>						
C	893	PORTIMONENSE FUTEBOL SAD	EUR	1400.00	MULTA	Artº127.1

(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de materiais pirotécnicos – Objetos não autorizados – «Aos 64 minutos de jogo, adeptos afectos à sociedade desportiva visitante, Sporting CP, localizados na Bancada Central Nascente, Setor C, fora da ZCEAP, local exclusivamente reservado a adeptos da referida sociedade desportiva, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, deflagraram dois potes de fumo. Ao minuto 46 de jogo, adeptos afectos à sociedade desportiva visitante, Sporting CP, localizados na Bancada Central Nascente, Sector B2, fora da ZCEAP, local exclusivamente reservado a adeptos da referida sociedade desportiva, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, deflagraram 7 tochas. Ao minuto 46 de jogo, adeptos afectos à sociedade desportiva visitante, Sporting CP, localizados na Bancada Central Nascente, Sector B2, fora da ZCEAP, local exclusivamente reservado a adeptos da referida sociedade desportiva, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, arremessaram 2 tochas para dentro do retângulo de jogo, tendo interrompido o jogo durante 1 minuto.» – Conforme o descrito no relatório do Árbitro e do Delegado LPPF)

(Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art. 6.º, al. g), art. 9.º, n.º 1 al. m), subalínea vi) e art. 10.º, n.º 1, al. c) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPPF e no art. 8.º, n.º 1 al. g), no art. 22.º, n.º 1, al. d) e no art. 23.º, n.º 1, al. b) e i) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 113/2019, de 11 de novembro, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança)

(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)

1095 SPORTING CP, SAD

J	760613	RICARDO SOUSA ESGAIO	EUR	128.00	MULTA	Artº164.2
<p>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	1184621	SEBASTIAN COATES NION	EUR	128.00	MULTA	Artº164.2
<p>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	510.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público – «Aos 78 minutos de jogo, adeptos afetos à sociedade desportiva visitante, Sporting CP, localizados na Bancada Central Nascente, exclusiva para adeptos do Sporting CP, identificados pelas camisolas e cachecóis alusivos ao Clube, entoaram em uníssono o seguinte cântico: "Paulo Sérgio vai para o caralho!". Ao minuto 73 de jogo, adeptos afetos à sociedade desportiva visitante, Sporting CP, localizados na Bancada Central Nascente, Setor B2, fora da ZCEAP, local exclusivamente reservado a adeptos da referida sociedade desportiva, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, arremessaram uma garrafa de plástico, com água, sem tampa, na direção do Árbitro Assistente nr 2, após o árbitro ter assinalado uma falta, tendo a mesma caído dentro do retângulo de jogo. A referida garrafa não acertou em nenhum interveniente no jogo, nem provocou qualquer interrupção do jogo, tendo sido retirado de imediato pelo Árbitro Assistente nr 2.» – Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPPF) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	3190.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Comportamento incorreto do público – «Aos 64 minutos de jogo, adeptos afetos à sociedade desportiva visitante, Sporting CP, localizados na Bancada Central Nascente, Setor C, fora da ZCEAP, local exclusivamente reservado a adeptos da referida sociedade desportiva, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, deflagraram dois potes de fumo. Ao minuto 46 de jogo, adeptos afetos à sociedade desportiva visitante, Sporting CP, localizados na Bancada Central Nascente, Setor B2, fora da ZCEAP, local exclusivamente reservado a adeptos da referida sociedade desportiva, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, deflagraram 7 tochas.» – Conforme Relatório do Delegado da LPPF) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal Portugal) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	10200.00	MULTA	Artº183.2
<p>0</p> <p>(Arremesso de objetos com reflexo no jogo - "Ao minuto 46 de jogo, adeptos afetos à sociedade desportiva visitante, Sporting CP, localizados na Bancada Central Nascente, Setor B2, fora da ZCEAP, local exclusivamente reservado a adeptos da referida sociedade desportiva, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, arremessaram 2 tochas para dentro do retângulo de jogo, tendo interrompido o jogo durante 1 minuto." - Conforme descrito no relatório do Árbitro e do Delegado LPPF) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal Portugal) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						

203.01.290.0 SL Benfica, SAD v Futebol Clube Porto, Futebol SAD (07-05-2022 18:00) » Liga Portugal Bwin 33ª Jornada

1023 SL BENFICA, SAD

J	700225	ANDRE GOMES MAGALHAES ALMEIDA	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	1321284	DARWIN GABRIEL NUÑEZ RIBEIRO	EUR	102.00	MULTA	Artº164.1
<p>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	848493	GIL BASTIAO DIAS	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1.º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						

J	1321140	GILBERTO MORAES JÚNIOR			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1321140	GILBERTO MORAES JÚNIOR	EUR	128.00	MULTA	Artº164.4
		<i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	978654	GONCALO MATIAS RAMOS		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	978654	GONCALO MATIAS RAMOS	EUR	153.00	MULTA	Artº164.7
		<i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	772525	JOAO MARIO NAVAL COSTA EDUARDO	EUR	77.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1314540	JULIAN WEIGL		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1314540	JULIAN WEIGL	EUR	204.00	MULTA	Artº164.7
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 9º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
TA	211222	MARCO AURELIO CARVALHO PIMENTA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	art. 168.º-A .1
TA	211222	MARCO AURELIO CARVALHO PIMENTA	EUR	2040.00	MULTA	art. 168.º-A .1
		<i>(Expulsão de treinador – «levantou-se energicamente do banco gesticulando com o braço gritando "isto não é falta" – De acordo com o descrito no relatório do árbitro)</i> <i>(Ex vi art.º 140.º e artigo 168º, nº 1 e 3 do RDLPPF)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1005482	NICOLAS HERNAN GONZALO OTAMENDI			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1005482	NICOLAS HERNAN GONZALO OTAMENDI	EUR	153.00	MULTA	Artº164.3
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 8º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1330249	ROMAN YAREMCHUK	EUR	77.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	510.00	MULTA	Artº187.1.A)
		<i>(Comportamento incorreto do público – «Adeptos afectos à sociedade desportiva visitante, SL Benfica, localizados nas bancadas do Estádio, melhor identificados pela cor das suas vestes, cachecóis e tarjas apostas na mesma, entoaram, em uníssono, o cântico "FILHO DA PUTA", quando o guarda-redes adversário se aprestava para repor a bola em jogo, aos minutos 10 e 25 da 1ª parte.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	8290.00	MULTA	Artº187.1.B)
		<i>(Comportamento incorreto do público – «Foram deflagrados os seguintes artefactos pirotécnicos, pelos adeptos afectos ao SL Benfica, fora da ZCEAP, identificados com cachecóis, camisolas e cânticos, na bancada Norte, Piso 0, Sector 27: 1 Tocha Incandescente, ao minuto 49; 1 Pote de Fumo, ao minuto 31. Foram deflagrados os seguintes artefactos pirotécnicos, pelos adeptos afectos ao SL Benfica, fora da ZCEAP, identificados com cachecóis, camisolas e cânticos, na bancada Sul, Piso 0, Sector 9 e 10: 4 Petardos, ao minuto 47, 50 e 52 (dois); 2 Tochas incandescentes, ao minuto 30 e 52; 3 Flash-Lights, ao minuto 52. Foram deflagrados os seguintes artefactos pirotécnicos, pelos adeptos afectos ao FC Porto, identificados com cachecóis, camisolas e cânticos, na bancada Norte, Piso 3, Sector 32 a 34: 8 Petardos, ao minuto 95 (3), ao minuto 97 (3) e após o final do jogo (2); 2 Flash-lights, ao minuto 95.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLPPF)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
J	1330662	VALENTIN LANDO LÁZARO	EUR	77.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				

529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD

DEL	8907597	ÁLVARO MIGUEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES	6	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº140.1
DEL	8907597	ÁLVARO MIGUEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES	EUR	380.00 MULTA	Artº140.1
<p><i>(Protestos contra a equipa de arbitragem - "Saiu deliberadamente da área técnica para protestar ou discutir com um elemento da equipa de arbitragem dizendo "Isto é uma vergonha"" - Conforme relatado no Relatório do Árbitro.)</i> <i>(Ex vi artigo 168º, nº 1 do RDLFPF)</i> <i>(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLFPF – Conforme cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>					
J	962378	DIOGO MEIRELES COSTA	EUR	77.00 MULTA	Artº164.2
<p><i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>					
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	510.00 MULTA	Artº187.1.A)
<p><i>(Comportamento incorreto do público – «Adeptos afectos à sociedade desportiva visitante, FC Porto, localizados no sector 28 a 34, na bancada "mais vantagens", melhor identificados pela cor das suas vestes, cachecóis e tarjas apostas na mesma, entoaram, em uníssono, o cântico "FILHOS DA PUTA SLB", "FILHOS DA PUTA SLB", ao minuto 37 da 1ª parte.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>					
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	3190.00 MULTA	Artº187.1.B)
<p><i>(Comportamento incorreto do público – «Foram deflagrados os seguintes artefactos pirotécnicos, pelos adeptos afectos ao FC Porto, identificados com cachecóis, camisolas e cânticos, na bancada Norte, Piso 3, Sector 32 a 34: 8 Petardos, ao minuto 95 (3), ao minuto 97 (3) e após o final do jogo (2); 2 Flash-lights, ao minuto 95.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal Portugal)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>					
J	740248	KEPLER LAVERAN DE LIMA FERREIRA	EUR	128.00 MULTA	Artº164.2
<p><i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 7º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>					
J	1321879	MARKO GRUJIC		REPREENSÃO	Artº164.3
J	1321879	MARKO GRUJIC	EUR	102.00 MULTA	Artº164.3
<p><i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>					
J	1287455	MEHDI TAREMI		REPREENSÃO	Artº164.3
J	1287455	MEHDI TAREMI	EUR	102.00 MULTA	Artº164.3
<p><i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>					

203.01.291.0 Santa Clara Açores SAD v FC Paços Ferreira, SDUQ (08-05-2022 20:30) » Liga Portugal Bwin 33ª Jornada
304 SANTA CLARA AÇORES SAD

J	1324570	HIDEMASA MORITA			REPREENSÃO	Artº164.4
---	---------	-----------------	--	--	------------	-----------

J	1324570	HIDEMASA MORITA	EUR	71.00	MULTA	Artº164.4
---	---------	-----------------	-----	-------	-------	-----------

(4º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J	1039160	PIERRE EMMANUEL SAGNA			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	-----------------------	--	--	------------	-----------

J	1039160	PIERRE EMMANUEL SAGNA	EUR	57.00	MULTA	Artº164.3
---	---------	-----------------------	-----	-------	-------	-----------

(3º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J	905256	RICARDO JORGE OLIVEIRA ANTONIO			REPREENSÃO	Artº164.4
---	--------	--------------------------------	--	--	------------	-----------

J	905256	RICARDO JORGE OLIVEIRA ANTONIO	EUR	71.00	MULTA	Artº164.4
---	--------	--------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(4º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

520 FC PAÇOS FERREIRA, SDUQ

J	1330675	IGOR VEKIC		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.5
---	---------	------------	--	---	--------------------	-----------

J	1330675	IGOR VEKIC	EUR	29.00	MULTA	Artº154.5
---	---------	------------	-----	-------	-------	-----------

(Anular clara oportunidade de golo - «Tocou deliberadamente a bola com a mão fora da área de penálti, anulando uma clara oportunidade de golo para a equipa adversária» – Conforme descrito no relatório do árbitro)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J	1252397	JOSÉ UILTON SILVA JESUS		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	---------	-------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	1252397	JOSÉ UILTON SILVA JESUS	EUR	85.00	MULTA	Artº164.7
---	---------	-------------------------	-----	-------	-------	-----------

(5º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J	1003410	LUIS PEDRO ALVES BASTOS	EUR	43.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	-------------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J	981593	NUNO MIGUEL REIS LIMA	EUR	43.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	-----------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

203.01.292.0 Boavista F.C., Futebol SAD v Vitória Sc, Sad (06-05-2022 20:15) » Liga Portugal Bwin 33ª Jornada

166 BOAVISTA F.C., FUTEBOL SAD

C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Art.º 119.3
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	816.00	MULTA	Art.º 119.3
<p>(Atraso no início do jogo - «O início do jogo sofreu um atraso de 4 minutos devido ao atraso na chegada da equipa visitada ao túnel de acesso ao relvado, sem ter sido prestada qualquer justificação.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	286.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - «Ao minuto 81, com o jogo interrompido e durante uma substituição, foi arremessado um isqueiro na direcção do jogador número 7 do clube B que se encontrava a sair do terreno de jogo pela linha de baliza. Este objeto, que não atingiu o jogador em questão nem perturbou o tempo útil de jogo, foi arremessado por adeptos do clube A que se encontravam na bancada topo sul nível 2, reservada para a claque do mesmo clube. Aos 36 minutos da segunda parte do jogo, o senhor árbitro recolheu um isqueiro no retângulo de jogo, proveniente da bancada topo sul - nível 2 (exclusiva aos adeptos afetos à equipa visitada), aquando da substituição do atleta número 16 - Rochinha (da equipa visitante), não tendo porém acertado em ninguém nem prejudicado o tempo útil de jogo. Foi entoadado em câmara pelos adeptos afetos ao clube visitado, localizados na bancada topo sul - nível 2 (ZCEAP), em câmara repetidamente, os seguintes cânticos durante o jogo: - "E quem não salta é espanhol, allez", aos 3 minutos de jogo; - "Vitória é merda" aos 5 minutos de jogo; - "Guimarães é merda!", aos minutos 5, 29 e 49 de jogo. - "E oh Rochinha, vai para o caralho!", aos 46 minutos de jogo. - "A puta, a puta, a puta da vossa mãe!", aos 64 minutos de jogo; - "Tudo a saltar, Guimarães é merda!", aos 72 minutos de jogo. - "Filho da Puta", aquando da marcação de pontapé de baliza por parte do guarda-redes visitante, aos 42, 57, 59 e 84 minutos de jogo.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	2040.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Comportamento incorreto do público - «Os adeptos afetos ao clube visitado, localizados na respetiva ZCEAP, deflagraram os seguintes artefactos pirotécnicos durante o jogo: - 3 petardos imediatamente antes do início do jogo; - 1 petardo aos 7 minutos de jogo; - 1 tocha incandescente aos 70 minutos de jogo; - 2 potes de fumo aos 47 minutos de jogo. Os adeptos afetos ao clube visitante, localizados na bancada topo norte - nível 2, exclusiva aos mesmos, deflagraram os seguintes artefactos pirotécnicos durante o jogo: - 1 petardo aos 26 minutos de jogo; - 1 Flash-light aos 69 minutos de jogo; - 1 tocha incandescente aos 69 minutos de jogo.» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLFPF) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLFPF - Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº123
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	260.00	MULTA	Artº123
<p>(Entrada ou permanência de pessoas não autorizadas - "O agente desportivo do clube visitado, licença número 12141, Sr Diogo Braga (inscrito como o Elemento que acompanhará os jogadores não convocados), permaneceu na zona técnica do estádio indevidamente, desde o minuto 88 do mesmo." - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Ex vi artigo 60º, nº 1 e nº 2, alínea k), nº 13 e 14 do RCLFPF) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLFPF - Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)</p> <p>(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 09.05.2022. O arguido apresentou alegações no dia 10.05.2022, referindo, em síntese, que a presença do Sr. Diogo Braga na entrada do túnel de acesso ao relvado deve-se ao facto daquele se encontrar a exercer as funções de acompanhamento de jogadores. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos mesmos, com as consequências disciplinares previstas no RDLFPF.)</p>						
O	214643	DIOGO VASCO SILVA OLIVEIRA BRAGA			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG

O	214643	DIOGO VASCO SILVA OLIVEIRA BRAGA	EUR	150.00	MULTA	Artº141
<p><i>(Inobservância de outros deveres - Entrada ou permanência de pessoas não autorizadas - "O agente desportivo do clube visitado, licença número 12141, Sr Diogo Braga (inscrito como o Elemento que acompanhará os jogadores não convocados), permaneceu na zona técnica do estádio indevidamente, desde o minuto 88 do mesmo." - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Ex vi artigo 60º, n.º 1 e n.º 2, alínea k), n.º 13 e 14 do RCLPFP)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, n.º 5, todos do RDLPFP – Conforme o cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36º, n.º 1 e 2, do RDLPFP)</i></p> <p><i>(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 09.05.2022. O clube ao qual o arguido está vinculado apresentou alegações no dia 10.05.2022, referindo, em síntese, que a presença do Sr. Diogo Braga na entrada do túnel de acesso ao relvado deve-se ao facto daquele se encontrar a exercer a função de acompanhamento de jogadores. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos mesmos, com as consequências disciplinares previstas no RDLPFP.)</i></p>						
D	51219	JOAO PEDRO SILVA MONTEIRO	EUR	150.00	MULTA	Artº141
<p><i>(Inobservância de outros deveres - Entrada ou permanência de pessoas não autorizadas - "O agente desportivo do clube visitado, licença número 12141, Sr Diogo Braga (inscrito como o Elemento que acompanhará os jogadores não convocados), permaneceu na zona técnica do estádio indevidamente, desde o minuto 88 do mesmo." - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Ex vi artigo 54º, n.º 6, alínea h) e artigo 60º, n.º 1 e n.º 2, alínea k), n.º 13 e 14 do RCLPFP)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, n.º 5, todos do RDLPFP – Conforme o cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36º, n.º 1 e 2, do RDLPFP)</i></p> <p><i>(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 09.05.2022. O clube ao qual o arguido está vinculado apresentou alegações no dia 10.05.2022, referindo, em síntese, que a presença do Sr. Diogo Braga na entrada do túnel de acesso ao relvado deve-se ao facto daquele se encontrar a exercer a função de acompanhamento de jogadores. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos mesmos, com as consequências disciplinares previstas no RDLPFP.)</i></p>						
J	1321441	NATHAN SANTOS ARAUJO	EUR	41.00	MULTA	Artº164.1
<p><i>(Ex vi artigo 164º, n.º 10 do RDLPFP - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)</i></p>						
J	1330840	PAUL GEORGES NTEP DE MADIBA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
<p><i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)</i></p>						

1213 VITÓRIA SC, SAD

J	1321268	ABDUL MUMIM SULEMAN	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	1321268	ABDUL MUMIM SULEMAN	EUR	130.00 MULTA	Artº164.5
<i>(Dupla advertência em jogo oficial)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>					
J	1042729	ANDRE FONSECA AMARO		REPREENSÃO	Artº164.3
J	1042729	ANDRE FONSECA AMARO	EUR	87.00 MULTA	Artº164.3
<i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>					
J	1321261	IBRAHIMA KADER ARIEL BAMBA	EUR	66.00 MULTA	Artº164.2
<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>					
C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	434.00 MULTA	Artº187.1.A)
<i>(Comportamento incorreto do público – «Os adeptos afetos ao clube visitante, localizados na bancada topo norte - nível 2, exclusiva aos mesmos, entoaram os seguintes cânticos e dizeres durante o jogo:</i> <i>- "Boavista é merda!", em cântico e repetidamente aos minutos 63, e 64 de jogo;</i> <i>- "Filhos da Puta!" ao minuto 64 de jogo.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>					
C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	1630.00 MULTA	Artº187.1.B)
<i>(Comportamento incorreto do público – «Os adeptos afetos ao clube visitante, localizados na bancada topo norte - nível 2, exclusiva aos mesmos, deflagraram os seguintes artefactos pirotécnicos durante o jogo:</i> <i>- 1 petardo aos 26 minutos de jogo;</i> <i>- 1 Flash-light aos 69 minutos de jogo;</i> <i>- 1 tocha incandescente aos 69 minutos de jogo.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal Portugal)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56.º, n.º 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>					

203.01.293.0 Estoril Praia, Sad v Moreirense FC, SAD (07-05-2022 15:30) » Liga Portugal Bwin 33ª Jornada

641 ESTORIL PRAIA, SAD

J	989454	BERNARDO MARIA MORAIS CARDOSO VITAL		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	989454	BERNARDO MARIA MORAIS CARDOSO VITAL	EUR	62.00	MULTA	Artº164.5
<i>(Dupla advertência em jogo oficial)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>						
C	641	ESTORIL PRAIA FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Art.º 119.3
C	641	ESTORIL PRAIA FUTEBOL SAD	EUR	653.00	MULTA	Art.º 119.3
<i>(Atraso no início do jogo - «O início do jogo teve um atraso de 2 minutos, devido ao atraso na entrada da equipa A.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>						
J	672044	JOAO CARLOS REIS GRACA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	672044	JOAO CARLOS REIS GRACA	EUR	62.00	MULTA	Artº164.3
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 8º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>						
J	1364016	JORDI MBOULA QUERALT	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>						
J	1318537	LUCIANO GASTON VEGA ALBORNOZ	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>						
J	672110	RUI PEDRO ROCHA FONTE			REPREENSÃO	Artº164.3
J	672110	RUI PEDRO ROCHA FONTE	EUR	41.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>						

867 MOREIRENSE FC, SAD

J	1253162	ANDRÉ LUÍS SILVA AGUIAR		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1253162	ANDRÉ LUÍS SILVA AGUIAR	EUR	85.00	MULTA	Artº164.7
<i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>						
J	1163884	MANCONI SORIANO MANE	EUR	43.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>						
J	891806	PEDRO MIGUEL SANTOS AMADOR	EUR	43.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>						

203.01.295.0 Gil Vicente FC, SDUQ v CD Tondela, SAD (08-05-2022 15:30) » Liga Portugal Bwin 33ª Jornada
557 GIL VICENTE FC, SDUQ

C	557	GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL, SDUQ, LDA	EUR	1750.00	MULTA	Artº187.1.B)
---	-----	---	-----	---------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público – «Um grupo de adeptos afetos à sociedade desportiva visitada, Gil Vicente FC, situados na bancada nascente setor 1, deflagraram um pote de fumo ao minuto 45 +2 da segunda parte do jogo, num total de um (01) engenheiro pirotécnico. Aqueles adeptos, todos eles alocados na ZCEAP, envergavam cachecois e camisolas afetas à equipa visitada, tendo festejado os golos por ela marcados..» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLFPF)
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C	557	GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL, SDUQ, LDA			PROCESSO DISCIPLINAR	PD
---	-----	---	--	--	----------------------	----

(Processo Disciplinar nº 105 - 2021/2022)

T	140076	JOSE RICARDO SOARES RIBEIRO			PROCESSO DISCIPLINAR	PD
---	--------	--------------------------------	--	--	----------------------	----

(Processo Disciplinar nº 105 - 2021/2022)

J	1321395	KANYA FUJIMOTO	EUR	57.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	----------------	-----	-------	-------	-----------

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 6º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

D	247825	TIAGO MANUEL CERQUEIRA RODRIGUES LENHO			PROCESSO DISCIPLINAR	PD
---	--------	---	--	--	----------------------	----

(Processo Disciplinar nº 105 - 2021/2022)

311 CD TONDELA, SAD

C	311	CLUBE DESPORTIVO TONDELA - FUTEBOL, SAD	EUR	204.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p><i>(Comportamento incorreto do público – «Aos minutos 39, 41 e 45 da primeira parte, adeptos afectos à sociedade desportiva visitante, CD Tondela, melhor identificados pelos cânticos, camisolas e cachecóis, localizados na bancada norte, fora da zona ZCEAP, local exclusivamente reservado a adeptos afetos à sociedade desportiva visitante, entoaram em uníssono, dirigindo-se ao árbitro: <input type="checkbox"/> Hugo Miguel vai para o caralho!.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>						
J	1330284	IKER UNDABARREÑA MARTÍNEZ	EUR	41.00	MULTA	Artº164.1
<p><i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>						
J	1364067	MARCELO ALVES SANTOS		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.5
J	1364067	MARCELO ALVES SANTOS	EUR	21.00	MULTA	Artº154.5
<p><i>(Anular clara oportunidade de golo - «Agarrou um adversário anulando uma clara ocasião de golo» – Conforme descrito no relatório do árbitro)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p> <p><i>(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 09.05.2022. O arguido apresentou alegações no dia 10.05.2022, referindo, em síntese, que "(...) da visualização das imagens SPORT TV, e que se anexam, é fácil constatar que o adversário em causa estava ainda a tentar virar-se para a grande-área, próximo já da linha de fundo, lateralmente, e ainda distante da baliza – não estamos, manifestamente, perante um posicionamento frontal para a baliza. Por outro lado, estava longe de existir uma eminente ocasião de golo. Basta ter presente que na grande área (onde, sublinhe-se, não estava o "adversário" em causa) estavam, para além de um outro jogador do Gil Vicente, o guarda-redes da CD Tondela SAD e 3 outros jogadores de campo da CD Tondela os quais, com muita probabilidade, perante tamanha superioridade numérica, chegariam a tempo de anular o lance ofensivo em apreço. Registe-se igualmente que, mesmo que se qualificasse a infração/falta em causa como uma das que integram ou anulam um ataque prometedora, sempre deveria ter sido aplicado pelo Árbitro apenas um cartão amarelo, e não um cartão vermelho, conforme a Lei 12 das 'Leis do Jogo'. Estamos perante um patente erro de arbitragem - que, aliás, é sancionado disciplinarmente, quando grave (artigo 174.º do RD FPF) e uma subsequente elaboração do Relatório de forma negligente/defeituosa (artigo 181.º do RD da FPF) não devendo o jogador Marcelo ser sancionado disciplinarmente por um cartão vermelho mal aplicado que não teve a gravidade e tipicidade subsumível à sua aplicação." Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos mesmos, com as consequências disciplinares previstas no RDLFPF. Mantém-se, assim, inatacável a materialidade subjacente à decisão do árbitro, pelo princípio da autoridade do árbitro [plasmado no artigo 13.º, al. g), do RDLFPF], nos exatos termos da field of play doctrine.)</i></p>						
J	850484	RAFAEL AVELINO PEREIRA PINTO BARBOSA	EUR	41.00	MULTA	Artº164.1
<p><i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>						

203.01.296.0 Fc Vizela, Sad v Marítimo da Madeira, Futebol SAD (08-05-2022 15:30) » Liga Portugal Bwin 33ª Jornada

417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD

TA 212620 CLAUDIO BRUNO MARTINS 11 DIAS DE SUSPENSÃO Artº136.1
BOTELHO

TA 212620 CLAUDIO BRUNO MARTINS EUR 2100.00 MULTA Artº136.1
BOTELHO

(Lesão da honra e da reputação e denúncia caluniosa – «Protestar ou discutir com um elemento da equipa de arbitragem, dizendo de forma bastante agressiva na cara do árbitro :“vai para o caralho,não vales um caralho. “És muito fraco, és muito fraco.”» – De acordo com o descrito no relatório do árbitro)

(Ex vi artigo 168.º, nº 1 e 2 do RDLPPF)

(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1330173 IVAN JAVIER ROSSI EUR 57.00 MULTA Artº164.1

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 10º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1187198 MATHEUS MELLO COSTA EUR 57.00 MULTA Artº164.1

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 10º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

T 177510 VASCO CESAR FREIRE 11 DIAS DE SUSPENSÃO Artº136.1
SEABRA

T 177510 VASCO CESAR FREIRE EUR 2100.00 MULTA Artº136.1
SEABRA

(Lesão da honra e da reputação e denúncia caluniosa - «Protestar ou discutir com um elemento da equipa de arbitragem, dizendo na cara do árbitro:“vens para aqui brincar com a gente, és uma vergonha.” - Conforme relatado no relatório do Árbitro)

(Ex vi artigo 168.º, nº 1 e 2 do RDLPPF)

(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

553 FC VIZELA, SAD

J 1330119 ALEX MENDEZ EUR 51.00 MULTA Artº164.2

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1287532 CASSIANO DIAS MOREIRA EUR 41.00 MULTA Artº164.1

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1252446 CLAUDEMIR DOMINGUES EUR 51.00 MULTA Artº164.2
SOUZA

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

C 553 FUTEBOL CLUBE VIZELA, EUR 408.00 MULTA Artº187.1.A)
FUTEBOL SAD

(Comportamento incorreto do público – «Aos 79 minutos de jogo e após o término da partida, adeptos situados na bancada poente e nascente central, afetos ao clube visitado, F.C Vizela, claramente identificados através de cachecóis e camisolas do clube proferiram as seguintes palavras: “Allez allez Moreira é merda allez allez”, de forma repetida.”

“Identificado adepto afeto ao F.C. Vizela, no corredor de circulação junto à entrada para o setor B3 da bancada Poente (por cima do túnel de acesso aos balneários), pelo mesmo ter feito deslizar uma garrafa de água, plástica sem tampa, pelo muro junto ao referido túnel que veio a atingir um militar da GNR nas costas, inclusive molhando o mesmo. Não provocou ferimentos, danos nem interrompeu a partida. A ação do adepto foi confirmada através do sistema de CCTV sendo perceptível que se trata de uma ação livre e consciente.” – Conforme Relatório do Delegado da LPFP e Súmula de Evento Desportivo da GNR)

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)

(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 912988 NUNO GONCALO ROCHA REPREENSÃO Artº164.4
MOREIRA

J 912988 NUNO GONCALO ROCHA EUR 51.00 MULTA Artº164.4
MOREIRA

(4.º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

203.01.297.0 SC Braga SAD v Fc Arouca, Sduq (08-05-2022 18:00) » Liga Portugal Bwin 33ª Jornada**1048 SC BRAGA SAD**

C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD	EUR	434.00	MULTA	Artº187.1.A)
---	------	--------------------------------------	-----	--------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público – «Aos dezoito minutos da segunda parte, um adepto afeto à equipa visitada, instalado na bancada nascente inferior, setor A7, facilmente identificado com a camisola do clube, invadiu o rectângulo de jogo, tendo sido de imediato intercetado pelos ARDS presentes no local e posteriormente identificado pela Força de Segurança Publica, não tendo o jogo sido interrompido por este motivo.» – Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)

(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

474 FC AROUCA, SDUQ

J	675603	ARSENIO MARTINS LAFUENTE NUNES	EUR	51.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	-----------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 7º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

204.01.250.0 CD Trofense, Fut, Sduq, Lda v Académica Coimbra/Oaf Sduq (08-05-2022 18:00) » Liga Portugal 2 33ª Jornada

314 CD TROFENSE, FUT, SAD

C 314 CLUBE DESPORTIVO EUR 179.00 MULTA Artº187.1.A)
TROFENSE, FUTEBOL SAD

(Comportamento incorreto do público – «No final do jogo, dois adeptos do Trofense, instalados na bancada topo Sul, local onde se encontravam adeptos identificados com camisolas, cachecóis e canticos alusivos ao clube, invadiram o rectângulo de jogo para abraçarem jogadores visitados. Foram identificados e um dos adeptos foi detido conforme reportou o Comandante das Forças de Segurança.» – Conforme Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

C 314 CLUBE DESPORTIVO EUR 450.00 MULTA Artº127.1
TROFENSE, FUTEBOL SAD

(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de materiais pirotécnicos – Objetos não autorizados – «Os adeptos da Académica, instalados na Bancada Topo norte, setor G e H, local exclusivamente determinado para eles e identificados com camisolas e cachecóis e canticos alusivos ao clube deflagraram um pote de fumo aos 45 minutos da primeira parte.» – Conforme Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art. 6.º, al. g), art. 9.º, n.º 1 al. m), sublínea vi) e art. 10.º, n.º 1, al. c) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art. 8.º, n.º 1 al. g), no art. 22.º, n.º 1, al. d) e no art. 23.º, n.º 1, al. b) e i) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 113/2019, de 11 de novembro, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança)
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56.º, n.º 5, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3, do RDLFPF)

J 1319127 OSVALDO PEDRO CAPEMBA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

J 1184115 RODRIGO MOURA REPREENSÃO Artº164.4
NASCIMENTO

J 1184115 RODRIGO MOURA EUR 45.00 MULTA Artº164.4
NASCIMENTO

(4º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

211 ACADÉMICA COIMBRA/OAF SDUQ

C 211 ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA EUR 670.00 MULTA Artº187.1.B)
COIMBRA ORG AUTONOMO
FUT SDUQ LDA

(Comportamento incorreto do público – «Os adeptos da Académica, instalados na Bancada Topo norte, setor G e H, local exclusivamente determinado para eles e identificados com camisolas e cachecóis e canticos alusivos ao clube deflagraram um pote de fumo aos 45 minutos da primeira parte.» – Conforme Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal Portugal)
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56.º, n.º 5, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

J 920482 FABIO ANDRE FREITAS VIANNA 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 920482 FABIO ANDRE FREITAS VIANNA EUR 72.00 MULTA Artº164.7

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 9º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

J 1331101 IVAN PAVLIC EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

J 1248091 JORGE FELLIPE OLIVEIRA EUR 18.00 MULTA Artº164.1
FIGUEIRÓ

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

204.01.270.0 Gd Chaves, Sad v Cfea – Club Football Estrela, Sad (08-05-2022 11:00) » Liga Portugal 2 33ª Jornada
622 GD CHAVES, SAD

J	1252548	BRUNO ALBERTO LANGA			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1252548	BRUNO ALBERTO LANGA	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
		<i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
C	622	GRUPO DESPORTIVO CHAVES, FUTEBOL SAD	EUR	179.00	MULTA	Artº187.1.A)
		<i>(Comportamento incorreto do público – «Ao minuto 38 da 2ª parte, aquando da marcação de um pontapé de canto, adeptos afectos ao GD Chaves- SAD, localizados na bancada topo sul (sector único), local exclusivamente reservado a adeptos da sociedade desportiva visitada, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, bem como pelos cânticos entoados, arremessaram uma garrafa com água, sem tampa, para o interior do rectângulo de jogo, sem que tal arremesso tenha provocado qualquer dano nos intervenientes, mas levando a uma breve delonga na reposição da bola em jogo, para que o árbitro principal removesse o item acima descrito..» – Conforme Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
C	622	GRUPO DESPORTIVO CHAVES, FUTEBOL SAD	EUR	1785.00	MULTA	Artº87-A.3
		<i>(Não cumprimento das obrigações regulamentares - "Jogo iniciou-se com três (3) minutos de atraso em relação à hora marcada, em virtude de um problema no sistema de rega utilizado pela sociedade desportiva visitada, que não findou no tempo devido, mas sim às 10h58, impedindo a entrada das três equipas no rectângulo de jogo." - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP.)</i> <i>(Ex vi artigo 59º, nº 3 do RCLPPF)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	860874	JOAO PEDRO ARAUJO CORREIA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	645901	LUIS CARLOS ROCHA RODRIGUES	EUR	45.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	760295	NUNO VIEIRA CAMPOS			REPREENSÃO	Artº164.3
J	760295	NUNO VIEIRA CAMPOS	EUR	54.00	MULTA	Artº164.3
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 8º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
5156 CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD						
J	891066	ANDRE LOURENCO DUARTE			REPREENSÃO	Artº164.4
J	891066	ANDRE LOURENCO DUARTE	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
		<i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	909469	FABRICIO SANTOS SIMOES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	1330729	MADSON DE SOUZA SILVA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	1189600	MAMADOU SEKOU TRAORE		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	1189600	MAMADOU SEKOU TRAORE	EUR	54.00	MULTA	Artº164.5
		<i>(Dupla advertência em jogo oficial)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				

204.01.271.0 SC Covilhã, SDUQ v Rio Ave Fc, Sduq (07-05-2022 14:00) » Liga Portugal 2 33ª Jornada
918 RIO AVE FC, SDUQ

J	989592	JOAO PEDRO LOUREIRO COSTA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	989592	JOAO PEDRO LOUREIRO COSTA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
		<i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
C	918	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA			REPREENSÃO	Art.º 119.3
C	918	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA	EUR	536.00	MULTA	Art.º 119.3
		<i>(Atraso no reinício do jogo - «A segunda parte começou com um atraso de 3 minutos decido à entrada tardia em campo da equipa do Rio Ave FC. Após ter sido questionado, não foi apresentada qualquer justificação para o atraso por parte do capitão da equipa.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
C	918	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA	EUR	179.00	MULTA	Artº187.1.A)
		<i>(Comportamento incorreto do público - «Aos 31 minutos da primeira parte, na Bancada Poente, no setor 1, destinado aos adeptos do clube visitante, Rio Ave Futebol Clube, identificados com adereços alusivos ao mesmo, mormente camisolas e cachecóis, foi entoado em unísono o seguinte cântico: "Varzim é merda, filhos da puta"..» - Conforme Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				

1057 SC COVILHÃ, SDUQ

J	1005459	ERSON STIVEN DIAS COSTA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1005459	ERSON STIVEN DIAS COSTA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
		<i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	1330118	HELITON JORGE TITO DOS SANTOS	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
C	1057	SPORTING CLUBE COVILHÃ - FUTEBOL, SDUQ, LDA	EUR	250.00	MULTA	Artº187.1.A)
		<i>(Comportamento incorreto do público - «Aos 45+4 minutos da segunda parte e logo após o final do jogo, na Bancada Poente, destinada aos adeptos do clube visitado, Sporting Clube da Covilhã, identificados com adereços alusivos ao mesmo, mormente camisolas e cachecóis, foi entoado em unísono o seguinte cântico direcionado ao árbitro, Sr. Artur Soares Dias: "Gatuno, gatuno".» - Conforme Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	628194	TIAGO ANDRE LOPES MOREIRA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	628194	TIAGO ANDRE LOPES MOREIRA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
		<i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				

204.01.272.0 SL Benfica, SAD v CD Feirense, SAD (07-05-2022 14:00) » Liga Portugal 2 33ª Jornada
1023 SL BENFICA, SAD

J	1052762	HENRIQUE PEREIRA ARAUJO			REPREENSÃO	Artº164.4
---	---------	-------------------------	--	--	------------	-----------

J	1052762	HENRIQUE PEREIRA ARAUJO	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
---	---------	-------------------------	-----	-------	-------	-----------

(4º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

268 CD FEIRENSE, SAD

J	1253931	SIDNEY ALEXSSANDER PENA LIMA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	---------	------------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	1253931	SIDNEY ALEXSSANDER PENA LIMA	EUR	72.00	MULTA	Artº164.7
---	---------	------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 9º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J	1252650	SOPURUCHUKWU BRUNO ONYEMAECHI			REPREENSÃO	Artº164.4
---	---------	-------------------------------	--	--	------------	-----------

J	1252650	SOPURUCHUKWU BRUNO ONYEMAECHI	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
---	---------	-------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(4º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

204.01.275.0 CD Nacional, SAD v Académico Viseu Fc, Futebol SAD (07-05-2022 15:30) » Liga Portugal 2 33ª Jornada
282 CD NACIONAL, SAD

J	931685	JOSE MANUEL MENDES GOMES	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	--------------------------	-----	-------	-------	-----------

*(2º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J	1322506	LUIZ EDUARDO TEODORA DA SILVA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	---------	-------------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	1322506	LUIZ EDUARDO TEODORA DA SILVA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
---	---------	-------------------------------	-----	-------	-------	-----------

*(5º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J	748582	RAFAEL JOSE FERNANDES TEIXEIRA VIEIRA	EUR	45.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	---------------------------------------	-----	-------	-------	-----------

*(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

646 ACADÉMICO VISEU FC, FUTEBOL SAD

J	1330463	DOMEN GRILL		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.5
---	---------	-------------	--	---	--------------------	-----------

J	1330463	DOMEN GRILL	EUR	18.00	MULTA	Artº154.5
---	---------	-------------	-----	-------	-------	-----------

*(Anular clara oportunidade de golo - «Agarrou um adversário que seguia na direção da sua baliza, anulando uma clara oportunidade de golo» - Conforme descrito no relatório do árbitro)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J	804337	JOAO VASCO LIMA SANTOS MIRANDA			REPREENSÃO	Artº164.3
---	--------	--------------------------------	--	--	------------	-----------

J	804337	JOAO VASCO LIMA SANTOS MIRANDA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.3
---	--------	--------------------------------	-----	-------	-------	-----------

*(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 8º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J	987901	RAFAEL ALEXANDRE BANDEIRA FONSECA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	-----------------------------------	-----	-------	-------	-----------

*(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J	601868	RICARDO BALEIA JANOTA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	-----------------------	-----	-------	-------	-----------

*(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J	694381	RICARDO JORGE TAVARES MACHADO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	-------------------------------	-----	-------	-------	-----------

*(2º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J	1069379	VALDEMAR ANTONIO ALMEIDA	EUR	45.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	--------------------------	-----	-------	-------	-----------

*(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

204.01.276.0 SC Farense, SAD v Varzim Sport Clube, Futebol Sduq Lda (08-05-2022 14:00) » Liga Portugal 2 33ª Jornada
1065 SC FARENSE, SAD

J	974943	ELVES UMAR BALDE		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.1
J	974943	ELVES UMAR BALDE	EUR	179.00	MULTA	Artº154.1
<i>(Prática de jogo violento e outros comportamentos graves - "Pontapeou um adversário com força excessiva na disputa da bola, na cara abrindo o sobrolho." - Conforme relatado no Relatório do Árbitro.)</i>						
<i>(Montante das Multas - Ex. vi. artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
J	741670	MICAEL CABRITA SILVA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	741670	MICAEL CABRITA SILVA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3º cartão amarelo)</i>						
<i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
J	872425	MIGUEL BANDARRA RODRIGUES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	872425	MIGUEL BANDARRA RODRIGUES	EUR	72.00	MULTA	Artº164.7
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 9º cartão amarelo)</i>						
<i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
J	1252515	MIHLALI SAMSON MAYAMBELA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1252515	MIHLALI SAMSON MAYAMBELA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3º cartão amarelo)</i>						
<i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
J	1252546	PEDRO HENRIQUE ALVES ALMEIDA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	1252546	PEDRO HENRIQUE ALVES ALMEIDA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.5
<i>(Dupla advertência em jogo oficial)</i>						
<i>(Montante das Multas - Ex. vi. artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
1199 VARZIM SPORT CLUBE, FUTEBOL SDUQ LDA						
J	556614	ANDRE FILIPE RIBEIRO LEO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	556614	ANDRE FILIPE RIBEIRO LEO	EUR	72.00	MULTA	Artº164.7
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 14º cartão amarelo)</i>						
<i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
J	709136	ANDRE MICAEL PEREIRA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	709136	ANDRE MICAEL PEREIRA	EUR	72.00	MULTA	Artº164.7
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 9º cartão amarelo)</i>						
<i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
J	824875	LEANDRO XAVIER MARQUES SILVA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	824875	LEANDRO XAVIER MARQUES SILVA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
<i>(5º cartão amarelo)</i>						
<i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
J	728689	LUIS MANUEL COSTA SILVA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	728689	LUIS MANUEL COSTA SILVA	EUR	72.00	MULTA	Artº164.7
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 9º cartão amarelo)</i>						
<i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
J	1052449	RODRIGO PEDROSA REGO	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)</i>						
<i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

204.01.277.0 Futebol Clube Penafiel, SAD v Futebol Clube Porto, Futebol SAD (07-05-2022 11:00) » Liga Portugal 2 33ª Jornada
524 FUTEBOL CLUBE PENAFIEL, SAD

J	1038547	BRUNO CESAR ZANAKI		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1038547	BRUNO CESAR ZANAKI	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
		<i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	1117200	LEANDRO MARCELO SOUSA TEIXEIRA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	897163	RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO VIEIRA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	897163	RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO VIEIRA	EUR	72.00	MULTA	Artº164.7
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 9º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	718961	ROBERTO PORFIRIO MAXIMIANO RODRIGO	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	824574	SIMAO PEDRO SOARES AZEVEDO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	824574	SIMAO PEDRO SOARES AZEVEDO	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
		<i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				
J	761942	VASCO ANDRE CARVALHO BRAGA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	761942	VASCO ANDRE CARVALHO BRAGA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.3
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 8º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				

529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD

J	969848	DIOGO DIAS RESSUREICAO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>				

204.01.278.0 Casa Pia Atlético Clube, Futebol Sduq, Lda v Ud Vilafranquense, Sad (07-05-2022 15:30) » Liga Portugal 2 33ª Jornada
180 CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA

J	1187192	ANGELO PELEGRINELLI NETO	EUR	45.00	MULTA	Artº164.2
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
J	1362705	CARNEJY ANTOINE		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1362705	CARNEJY ANTOINE	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
<i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
C	180	CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA			REPREENSÃO	Art.º 119.3
C	180	CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA	EUR	393.00	MULTA	Art.º 119.3
<i>(Atraso no reinício do jogo - «O jogo reiniciou com 4 (quatro) minutos de atraso, sendo tal atraso da responsabilidade de ambas as equipas, não tendo nenhuma delas apresentado qualquer justificação.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LFPF)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 54º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
J	1218364	CHRISTAIN KELECHI JOHN	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
J	960876	LEANDRO MARIO BALDE SANCA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
DEL	225374	RUI JESUS CARDOSO		23	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº136.1
DEL	225374	RUI JESUS CARDOSO	EUR	1340.00	MULTA	Artº136.1
<i>(Lesão da honra e da reputação e denúncia caluniosa - «Protestar ou discutir com um elemento da equipa de arbitragem, dizendo para o AA1: "nao era penalti, nao queres que Casa Pia suba"» - Conforme relatado no relatório do Árbitro)</i> <i>(Ex vi artigo 168º, nº 1 do RDLPPF)</i> <i>(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i> <i>(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 09.05.2022. O arguido apresentou alegações no dia 10.05.2022, referindo, em síntese, que "venho por este meio confirmar que ao minuto 78 tive um diálogo com o arbitro assistente, tendo saído do banco suplementar e dizendo "Está atrasado e é fora de jogo!" Após o Senhor arbitro ter-me exibido o cartão vermelho é que proferi a frase constante no relatório. Nunca foi minha intenção ofender a equipa de arbitragem, e em particular o Senhor arbitro assistente. Contudo, no final do jogo, solicitei conversar com a equipa de arbitragem, onde pedi as minha desculpas pelo sucedido no minuto 78. Na presente época foi o primeiro e único registo disciplinar e por esse motivo, solicito que a conversa tida com a equipa de arbitragem, sirva de atenuante na sanção a aplicar." Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos mesmos, com as consequências disciplinares previstas no RDLPPF. Para além do mais, não se verificam os pressupostos para aplicação da circunstância atenuante prevista no artigo 55º, nº 1, alínea b) do RDLPPF.)</i>						
J	1283246	ZACH MUSCAT	EUR	45.00	MULTA	Artº164.2
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

1165 UD VILAFRANQUENSE, SAD

J	944686	ANDERSON MIGUEL SILVA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	944686	ANDERSON MIGUEL SILVA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.3
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 8º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i>				
J	1317867	ERIC VEIGA	EUR	45.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 7º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i>				
J	1330289	GABRIEL PEREIRA MAGALHÃES DOS SANTOS		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1330289	GABRIEL PEREIRA MAGALHÃES DOS SANTOS	EUR	72.00	MULTA	Artº164.7
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 9º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i>				
C	1165	UNIAO DESPORTIVA VILAFRANQUENSE FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Art.º 119.3
C	1165	UNIAO DESPORTIVA VILAFRANQUENSE FUTEBOL SAD	EUR	500.00	MULTA	Art.º 119.3
		<i>(Atraso no reinício do jogo - «O jogo reiniciou com 4 (quatro) minutos de atraso, sendo tal atraso da responsabilidade de ambas as equipas, não tendo nenhuma delas apresentado qualquer justificação.» - Conforme Relatório do Arbitro e do Delegado da LPFP)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i>				
		<i>(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 09.05.2022. O arguido apresentou alegações no dia 10.05.2022, referindo, em síntese, que "durante o intervalo houve a necessidade de reforçar a hidratação dos atletas, visto que na tarde do passado sábado, no Estádio Pina Manique, fez-se sentir uma temperatura excessiva e durante os primeiros 45 minutos não houve qualquer paragem para hidratação. Esta ação liderada pelo nosso departamento médico, mais a reativação física, provocou os 4 minutos de atraso do qual lamentamos, mas que a saúde dos atletas o justificava." Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos mesmos, com as consequências disciplinares previstas no RDLFPF.)</i>				

O Conselho de Disciplina

Vasco Gubelino

Isabel Brito Gomes

Adriano

EXTRATO

**Recurso Hierárquico Impróprio nº 40-21/22
(ACÓRDÃO)**

RECORRENTE: “Os Belenenses” – Sociedade Desportiva de Futebol, Sad e Sandro Raniere Guimarães Cordeiro.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol - Secção Profissional.

OBJETO: Processos sumários deliberados pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF no dia 03 de maio de 2022, em formação restrita, publicitado no Comunicado Oficial n.º 307 da LPFP, que sancionou o jogador Recorrente **Sandro Raniere Guimarães Cordeiro** com 2 (dois) jogos de suspensão e multa no valor de €204 (duzentos e quatro euros) nos termos do artigo 154.º, n.º 1 do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 13202 (203.01.281), entre a Belenenses, SAD e a SC Braga, SAD, realizado no dia 30 de abril de 2022, a contar para a Liga Portugal Bwin.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, al. f) e g), 154.º, n.º 1 do RDLFPF21.

DECISÃO:

Decidido julgar **improcedente o presente recurso hierárquico impróprio** e, consequentemente, confirmar a decisão disciplinar recorrida.

Cidade do Futebol, 10 de maio de 2022

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional